



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a LILIAN LIMA DA SIVA na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LILIAN LIMA DA SIVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n 066.294.183-79, residente e domiciliada no Povoado Caldeirão – Zona Rural de Jardim do Mulato- PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vem firmar o contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DOMULATO como secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 02(dois) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte), totalizando o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta), dos quais deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Camara municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços do empregado destina – se a secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

- Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CLAUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 01 de novembro de 2023.

RAIMUNDO RENAS ALVES
VIEIRA:34262350304

Assinado digitalmente por RAIMUNDO RENAS ALVES
VIEIRA:34262350304
ND: CPBR, O=ICP-Brasil, OU=26848787000186, OU=PRESENCIAL
CD=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB -
CPF 03, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB, CN=
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA:34262350304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.21 10:08:22-0300'
Fócil PDF Reader Versão: 12.1.2

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

Lilian Lima da Silva

LILIAN LIMA DA SILVA
CPF N 066.294.183-79
Contratado

Testemunhas:

